

Lei nº125/99, de 09 de novembro de 1999.

Altera dispositivos do anexo II da lei nº051 de 09 de dezembro de 1997, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os requisitos para provimento constantes do anexo II a Lei nº051/97, de 09 de dezembro de 1997, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO III – SAÚDE

Denominação:
Auxiliar de Enfermagem

Requisitos para Provimento:

- 1º grau completo, registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e 1 (um) ano de experiência na área;
- Raciocínio verbal, sociabilidade, desembaraço, iniciativa, organização, habilidade manual, boa visão e boa audição, exatidão e precisão;
- Habilidade para manter boas relações com o público em geral.

DESCRIÇÃO DO CARGO V, VI, VII – OPERACIONAL

Denominação:
Motorista I, II, III

Requisitos para Provimento:

- Ser alfabetizado e ter experiência de 1 (um) ano na área;

- Ser portador de carteira de Habilitação Profissional categoria “c” ou superior;
- Capacidade física, boa visão, audição, atenção concentrada, raciocínio mecânico.

DESCRIÇÃO DO CARGO VIII – OPERACIONAL

Denominação:

Operador de máquina

Requisitos para Provimento:

- Ser alfabetizada e ter experiência mínima de 6 (seis) meses na área;
- Boa visão e audição, atenção concentrada em bom nível e boa coordenação motora, raciocínio mecânico.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de novembro de 1999 e revoga as disposições em contrário.

Santa Barbara do Monte Verde, 26 de outubro de 1999.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal